



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OFÍCIO-CMC/ADM Nº 242/2023**

Cariacica/ES, 13 de setembro de 2023.

**Exmº. Sr.**

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior  
Prefeito Municipal de CARIACICA – E**

13/09/2023, 17:31

sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiq...

Processo: 31123/2023

Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARIACICA - CMC

Data e Hora: 13/09/2023 17:08:13

Área do Processo: ELETRÔNICO

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 7406/2023

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 242/2023,

ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 148/2023,

CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI

COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 016/2023.

Encaminhamos a V. Exª. O AUTÓGRAFO nº 148/2023, correspondente ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 16/2023 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 27, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 13/09/2023.

Respeitosamente,

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**

**Presidente**

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –  
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255  
[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003600370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 148/2023  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 16/2023  
PROCESSO Nº 2481/2023

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 16**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 27, DE 29 DE  
DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** O inciso I do artigo 65 da Lei Complementar n.º 27, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65. (...);

I – 01 (um) presidente, de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

**Art. 2º** A alínea “a” do parágrafo 2º do artigo 65 da Lei Complementar n.º 27, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65. (...);

(.);

§ 2º. (...);

a) Os representantes da Secretaria Municipal de Finanças, pelo Secretário Municipal de Finanças, devendo a escolha recair entre servidores daquela

 1





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 148/2023  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 16/2023  
PROCESSO Nº 2481/2023

Secretaria, ativos ou inativos, com reconhecida competência em administração tributária;

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 13 de setembro de 2023.

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**  
Presidente

**EDGAR PEDRO TEIXEIRA**  
1º Secretário

**FLÁVIO ROBERTO DA SILVA**  
2º Secretário em exercício

